

- b) Dar a devida aplicação às verbas inscritas nos orçamentos do museu.

Artigo 6.º

Funcionamento do Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim

1 — As salas de exposição do museu estão abertas ao público das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 18 horas (excepto segunda-feira e feriados).

2 — À entrada do local referido no n.º 1 e dos núcleos criados, os visitantes serão obrigados a entregar os sacos, guarda-chuvas ou qualquer outro objecto volumoso.

3 — A entrada nos locais referidos no n.º 1, está sujeita ao pagamento de uma taxa a fixar em tempo devido e a incluir no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças.

4 — Estão isentos do pagamento da taxa prevista no número anterior:

- a) Professores e alunos de qualquer estabelecimento de ensino no âmbito de visitas organizadas pelos serviços educativos do Museu;
- b) Os sócios da APOM, ICOM, e bem assim de quaisquer entidades públicas ou privadas afins, nacionais ou internacionais;
- c) Os funcionários da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim;
- d) Crianças e estudantes;
- e) Sócios do Grupo dos Amigos do Museu da Póvoa de Varzim;
- f) As pessoas de idade igual ou superior a 65 anos;
- g) Situações abrangidas por protocolo ou acordo celebrado entre o Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim e terceiras entidades.

5 — No dia 18 de Maio, Dia Internacional do Museu, o acesso ao museu não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa.

6 — O Museu encerra normalmente nos seguintes dias:

Todas as segundas-feiras;
1 de Janeiro;
Sexta-feira Santa;
Domingo de Páscoa;
25 de Abril;
1 de Maio;
10 de Junho;
Corpo de Deus;
15 de Agosto;
5 de Outubro;
1 de Novembro;
1 de Dezembro;
8 de Dezembro;
25 de Dezembro;
Feriado municipal (29 de Junho).

Artigo 7.º

Núcleos museológicos

1 — No âmbito da gestão, direcção, preservação e valorização das colecções, da sustentabilidade e do funcionamento, são aplicáveis aos núcleos museológicos as normas gerais do Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim.

2 — Face à especificidade de cada núcleo museológico, existindo necessidade de criar excepções, deverão os órgãos municipais deliberar nesse sentido, depois de consultadas as entidades competentes para o efeito.

CAPÍTULO II

Disposições finais e transitórias

Artigo 8.º

Organograma

O organograma anexo ao presente regulamento tem carácter meramente descritivo do modo como o Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim e dos núcleos museológicos que o constituem se integram no Departamento de Desenvolvimento Local da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.

Artigo 9.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal do Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim será determinado pelos órgãos competentes do município mediante proposta conjunta do Departamento de Desenvolvimento Local e Divisão Cultural.

Artigo 10.º

Adaptação

Sempre que as circunstâncias o recomendem, pode a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal devidamente fundamentada, proceder à adaptação da estrutura orgânica do Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos serviços referidos no artigo 9.º e, em última análise, pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 6245/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, realizada no dia 30 de Junho de 2005, nos termos da alínea o) do artigo 53.º, aprovou a alteração ao Quadro de pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 1992, 16 de Agosto de 1994, 26 de Novembro de 1996 e 4 de Maio de 2004, sob proposta da Câmara, que reuniu no dia 3 de Maio de 2005.

27 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Ribeiro André*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares					Observ.		
			1	2	3	4	5	6	7	8	Criados	Prov.	Vagos	A. criar	A. exting.		Total	
			710	660	690	730	900	830	690	730								
Técnico superior ...	Contabilidade e auditoria	Assessor principal	710	660	690	730	900	830	690	730	—	—	—	—	—	—	—	(a)
		Assessor	610	560	590	650	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
		Técnico superior principal	510	460	475	500	545	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
		Técnico superior de 1.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
		Técnico superior de 2.ª classe	321	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Técnico superior ...	Engenheiro agrícola	Assessor principal	710	660	690	730	900	830	690	730	—	—	—	—	—	—	(a)	
		Assessor	610	560	590	650	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
		Técnico superior principal	510	460	475	500	545	—	—	—	—	—	—	—	—			
		Técnico superior de 1.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
		Técnico superior de 2.ª classe	321	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
Técnico superior ...	Engenheiro civil	Assessor principal	710	660	690	730	900	830	690	730	—	—	—	—	—	—	(a)	
		Assessor	610	560	590	650	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
		Técnico superior principal	510	460	475	500	545	—	—	—	—	—	—	—	—			
		Técnico superior de 1.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
		Técnico superior de 2.ª classe	321	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			

(a) Dotação global — nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril. Carreira vertical.

Aviso n.º 6246/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, podendo ser renovados nos termos do artigo 139.º do Código de Trabalho e artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os indivíduos abaixo indicados:

Carlos José Cavalheiro Martins — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 405,96 euros correspondente ao 1.º escalão, índice 128, com início em 15 de Novembro de 2004, pelo período de um ano. Despacho do presidente da Câmara de 12 de Novembro de 2004.

Gláucia Maria Carvalho Costa — na categoria de auxiliar de acção educativa, com a remuneração de 450,37 euros correspondente ao 1.º escalão, índice 142, com início em 10 de Novembro de 2004, pelo período de um ano. Despacho do presidente da Câmara de 9 de Novembro de 2004.

Elisabete Cristina Martins Sebastião de Oliveira — na categoria de auxiliar de acção educativa, com a remuneração de 450,37 euros correspondente ao 1.º escalão, índice 142, com início em 10 de Novembro de 2004, pelo período de um ano. Despacho do presidente da Câmara de 9 de Novembro de 2004.

Elisabete Ribeiro Cardoso Branco — na categoria de auxiliar de acção educativa, com a remuneração de 450,37 euros correspondente ao 1.º escalão, índice 142, com início em 10 de Novembro de 2004, pelo período de um ano. Despacho do presidente da Câmara de 9 de Novembro de 2004.

Terezinha de Jesus Nunes Ribeiro Ventura — na categoria de auxiliar de acção educativa, com a remuneração de 450,37 euros correspondente ao 1.º escalão, índice 142, com início em 10 de Novembro de 2004, pelo período de um ano. Despacho do presidente da Câmara de 9 de Novembro de 2004.

Ana Sofia Fernandes Martins — na categoria de auxiliar de acção educativa, com a remuneração de 450,37 euros correspondente ao 1.º escalão, índice 142, com início em 14 de Outubro de 2004, pelo período de um ano. Despacho do presidente da Câmara de 13 de Outubro de 2004.

Ana Luísa Delgado Ribeiro Rodrigues — na categoria de auxiliar de acção educativa, com a remuneração de 450,37 euros correspondente ao 1.º escalão, índice 142, com início em 14 de Outubro de 2004, pelo período de um ano. Despacho do presidente da Câmara de 13 de Outubro de 2004.

Luís Filipe Martins Carpinteiro — na categoria de assistente administrativo, com a remuneração de 631,15 euros correspondente ao 1.º escalão, índice 199, com início em 2 de Dezembro de 2004, pelo período de um ano. Despacho do presidente da Câmara de 30 de Novembro de 2004.

Cláudia de Fátima Pereira Alves — na categoria de técnico superior de 2.ª classe de engenharia agrícola, com a remuneração de 1268,64 euros correspondente ao 1.º escalão, índice 400, com início em 9 de Junho de 2005, pelo período de um ano. Despacho do presidente da Câmara de 8 de Junho de 2005.

Maria do Rosário Ribeiro Louro Ventura — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 405,96 euros correspondente ao 1.º escalão, índice 128, com início em 18 de Outubro de 2004, pelo período de um ano. Despacho do presidente da Câmara de 15 de Outubro de 2004.

José Manuel Gonçalves Fernandes — na categoria de motorista de transportes colectivos, com a remuneração de 555,03 euros correspondente ao 1.º escalão, índice 125, com início em 15 de Junho de 2005, pelo período de um ano. Despacho do presidente da Câmara de 15 de Outubro de 2004.

Manuel Pires Lopes — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 405,96 euros correspondente ao 1.º escalão, índice 125, com início em 13 de Abril de 2005, pelo período de seis meses. Despacho do presidente da Câmara de 12 de Abril de 2005.

29 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Ribeiro André.*

Aviso n.º 6247/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Considerando que foram celebrados contratos de trabalho ao abrigo da alínea d) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho,